ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMETAR Nº 428/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE REGRAS À REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRITUIA, BEM COMO NA LEI Nº 01/94, DE 03 DE JANEIRO DE 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irituia).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IRITUIA, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, ficam acrescidos os seguintes parágrafos na legislação municipal:

I. Art. 1º da Lei nº 424, de 17 de dezembro de 2020: "Art. 1º. (...) §4º fica autorizado, o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

II. Art. 49 da Lei nº 01/94, de 03 de janeiro de 1994 : "Art. 49. (...) §4º fica autorizado, o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irituia, Estado do Pará, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito do Município de Irituia

PREFEITURA MUN. DE IRITUIA
PUBLICADO EM
07 / 12 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
Manoel da C. Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 001/2021